

# PROPOSTA COMERCIAL

*A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE*

*SANTA CASA CAMPO GRANDE (MS)*

Apresentação e submissão para aprovação de proposta para disponibilização dos produtos **“Conciliação Digital”** e **“Glosa Digital”** que auxiliam na recuperação de receitas e otimização de processos do ciclo financeiro.

São Paulo, 01 de agosto de 2024

## 1. CONDIÇÕES COMERCIAIS

### 1.1. Mensalidade

As mensalidades para até 30 operadoras contemplam manutenção e suporte e seus valores por módulo estão detalhados na tabela a seguir. Mais operadoras podem ser adicionadas ao escopo a um incremento na mensalidade de R\$ 196,66 por operadora.

Conciliação Digital (R\$)	Serviço Principal	"Coleta de Demonstrativos DCM"	3.933,33
		"Coleta de Demonstrativos DP"	
		"Estruturação de Dados de Recebimentos"	
		"Identificação de Créditos Bancários"	
		"Conciliação Automatizada"	
	Complementos	"Carga HIS/ERP"	*
		"Conciliação de Respostas de Recursos"	*
Serviços BPO	"BPO Conciliação de Recebíveis"	*	
Glosa Digital (R\$)	Serviço Principal	"Coleta de Demonstrativos DCM"	1.966,67
		"Coleta de Demonstrativos DP"	
		"Estruturação de Dados de Glosa Inicial"	
		"Auditoria de Glosas"	
		"Envio de Recursos de Glosa"	
	Complementos	"Carga HIS/ERP"	*
		"2º Recurso, das Respostas de Recursos"	*
Serviços BPO	"BPO Recursos de Glosa"	*	
<b>Total</b>			<b>5.900,00</b>

\* Fora do escopo da proposta e contrato.

### 1.2. Implantação

O *setup* contempla o custo de implantação e treinamento e é de R\$ 17.700,00 (dezessete mil, setecentos reais).

Poderá ser zerado para um contrato de duração mínima de 12 (doze) meses, caso seja rescindido antes de 12 (doze) meses pagarão a proporcionalidade dos meses que faltará para completar este prazo.

## 2. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos ocorrem mediante transferência em conta corrente em até 20 dias corridos após a emissão da nota fiscal, sendo que a 1ª nota fiscal será emitida em até 30 dias úteis após o aceite do contrato.

## 3. ESCOPO DOS PRODUTOS

### 3.1. Conciliação Digital

O Módulo Conciliação Digital da IntuitiveCare® é uma solução completa para a conciliação financeira e gestão de recebimentos, destacando-se por:

#### **Automações SaaS**

- Coleta de Demonstrativos DP: Captação automática dos demonstrativos de pagamento de múltiplos portais de operadoras.
- Coleta de Demonstrativos DCM: Aquisição de demonstrativos de análise de conta médica de vários portais de operadoras.
- Estruturação de Dados de Recebimentos: Organização meticulosa dos recebimentos detalhados, sincronizados com as datas de pagamento das operadoras.
- Identificação de Créditos Bancários: Reconhecimento automatizado dos créditos bancários recebidos, correlacionados aos demonstrativos emitidos pelas operadoras.
- Conciliação Automatizada: Integração e conciliação automatizada dos dados de Contas Médicas Faturadas com as informações extraídas dos demonstrativos.

*Nota: As taxas de automação podem variar conforme o convênio, principalmente devido à qualidade dos demonstrativos fornecidos pelas operadoras de planos de saúde. Quando a automação não for possível, o processo deve ser executado manualmente, podendo ser realizado internamente pela equipe do prestador de saúde ou por meio da contratação de serviços especializados de BPO oferecidos pela Intuitive Care. Esta flexibilidade garante que, independentemente das limitações dos dados fornecidos, a conciliação e a identificação de créditos possam ser realizadas de maneira eficiente, garantindo precisão e agilidade na gestão*

*financeira.*

### **Complementos SaaS**

- Carga HIS/ERP: Transferência dos valores agregados para o HIS/ERP ou geração de arquivos XML detalhados para uso no HIS/ERP.
- Conciliação de Respostas de Recursos, que inclui a coleta de demonstrativos RRG, estruturação de dados de recebimentos de recursos, identificação de créditos bancários de recursos, conciliação automatizada das respostas de recursos e integração dos dados no HIS/ERP.

*Nota: Os complementos representam funcionalidades extras que ampliam as capacidades do serviço principal. É importante ressaltar que esses complementos são considerados itens opcionais e, como tal, devem ser formalmente incorporados através de um acréscimo contratual ao acordo de serviço principal. Essa abordagem assegura que o serviço seja personalizado de acordo com as necessidades específicas de cada cliente, proporcionando uma solução mais completa e eficaz.*

### **Serviços BPO**

Nosso serviço de BPO Conciliação de Recebíveis oferece uma solução terceirizada completa para a conciliação de recebimentos, garantindo:

- Conciliação Detalhada: Executamos todas as conciliações de recebimentos na plataforma da IntuitiveCare®, com foco no detalhamento de cada item da conta médica.
- Lançamentos Precisos: Realizamos todos os lançamentos de recebimentos e glosas no HIS/ERP do prestador de saúde, assegurando a precisão no detalhamento do lote de guias médicas.

*Nota: O serviço de BPO Conciliação de Recebíveis é considerado um adicional estratégico e requer negociação independente para sua inclusão no contrato principal. Este serviço especializado proporciona uma camada extra de precisão e eficiência, promovendo uma gestão minuciosa e refinada dos recebimentos.*

## **3.2. Glosa Digital**

O Módulo Glosa Digital da IntuitiveCare® é uma solução abrangente para automatização e gestão eficiente de glosas médicas, destacando-se por:

### **Automações SaaS**

- Coleta de Demonstrativos DCM: Captura automática de análises de contas médicas de diversos portais de operadoras.
- Coleta de Demonstrativos DP: Captação automática dos demonstrativos de pagamento de múltiplos portais de operadoras.
- Estruturação de Dados de Glosa Inicial: Organização meticulosa das glosas, alinhada às datas de pagamento das operadoras.
- Auditoria de Glosas: Ferramenta web para análises escaláveis e padronizadas das glosas, disponível online e offline.
- Envio de Recursos de Glosa: Processo automatizado de envio de recursos de glosa para as operadoras, incluindo coleta de protocolos e feedback.

### **Complementos SaaS**

- Carga HIS/ERP: Integração dos valores analisados diretamente no ERP/HIS do prestador.
- “2º Recurso, das Respostas de Recursos”, um adicional que oferece coleta de demonstrativos RRG, estruturação de dados da glosa mantida, envio de recursos de glosa mantida e integração direta com HIS/ERP.

*Nota: Os complementos representam funcionalidades extras que ampliam as capacidades do serviço principal. É importante ressaltar que esses complementos são considerados itens opcionais e, como tal, devem ser formalmente incorporados através de um acréscimo contratual ao acordo de serviço principal. Essa abordagem assegura que o serviço seja personalizado de acordo com as necessidades específicas de cada cliente, proporcionando uma solução mais completa e eficaz.*

### **Serviços BPO**

Nosso serviço de BPO Recursos de Glosa oferece uma solução completa e terceirizada para a gestão operacional das análises de glosas, garantindo:

- Validação e Análise Detalhada: Conferimos e analisamos minuciosamente as glosas iniciais de vários convênios e unidades, assegurando uma base sólida para o processo de recurso.

- Justificativas Embasadas: Criamos justificativas de recurso e aceite da glosa inicial, fundamentadas em dados contratuais e informações adicionais provenientes de HIS/ERPs, Brasíndice, Simpro, CBHPM, AMB, entre outras fontes.
- Gestão de Documentação: Anexamos, sempre que necessário, documentos comprobatórios que fortalecem ou validam as justificativas apresentadas.
- Comunicação Efetiva com Operadoras: Enviamos os recursos de glosa diretamente aos portais das operadoras ou por e-mail, assegurando que cada caso seja tratado com a máxima eficiência e no menor tempo possível.

*Nota: O serviço de BPO Recursos de Glosa é considerado um adicional estratégico e requer negociação independente para sua inclusão no contrato principal. Este serviço especializado proporciona uma camada extra de precisão e eficiência, promovendo uma gestão minuciosa e refinada dos recebimentos.*

- FIM DA PROPOSTA COMERCIAL -

**CONTRATO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE TECNOLOGIA E OUTRAS AVENÇAS**

De um lado, **A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE (SANTA CASA CAMPO GRANDE)** sob nº 03.276.524/0001-06, com sede Rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, Bairro Centro, Campo Grande , MS , CEP 79.002-251, neste ato representada nos termos do seu Estatuto social, doravante denominada “CONTRATANTE”;

E de outro lado, **INTUITIVE CARE INTELIGÊNCIA HOSPITALAR S.A.**, companhia de tecnologia aplicada ao setor de saúde, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.257.281/0001-93, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Aurelino Leal, nº 14, apt. 1001, Leme, CEP 22.010-040, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada “CONTRATADA”;

CONSIDERANDO QUE a CONTRATANTE executa diversos processos na sua comunicação com operadoras de planos de saúde a fim de completar seu ciclo financeiro e busca formas de otimizar seu ciclo financeiro, ganhar escala operacional e desbloquear receitas represadas,

CONSIDERANDO QUE a CONTRATADA possui PRODUTOS que, dentre outras finalidades, atendem a demandas de otimização do ciclo financeiro de prestadores de saúde,

CONSIDERANDO que a PROPOSTA COMERCIAL apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE integra este contrato,

RESOLVEM celebrar o contrato de disponibilização de produtos de tecnologia e outras avenças nos seguintes termos e condições:

## 1. DEFINIÇÕES

**1.1. PRESTADORES:** Unidades que sejam propriedade da CONTRATANTE e que não sejam clientes da CONTRATADA até a data de assinatura deste contrato;

**1.2. OPERADORAS:** Operadoras de planos de saúde que sejam fontes pagadoras ativas dos PRESTADORES.

**1.3. USUÁRIOS:** Cada pessoa que, indicada e autorizada pela CONTRATANTE através de identificação exclusiva e senha, poderá utilizar os serviços de que trata o presente contrato.

**1.4. PRODUTOS:** são os produtos ou serviços comercializados pela CONTRATADA.

### 1.5. ESCOPO

- PRODUTOS: conforme descrito na PROPOSTA COMERCIAL anexada a este contrato;
- USUÁRIOS: até 30 usuários;
- Atendimento aos usuários da CONTRATANTE:
  - O atendimento será realizado em dias úteis, das 9h às 18h;
  - A solicitação de atendimento ocorrerá por meio de portal online de chamados no seguinte endereço web:  
<https://intuitivecare.atlassian.net/servicedesk/customer/portal/2>
  - A expectativa de prazo de atendimento será de até 72h corridas;
- A CONTRATADA oferece uma série de outros PRODUTOS que não fazem parte do ESCOPO descrito acima e, portanto, não são objeto deste contrato.

## 2. OBJETO

**2.1.** Este contrato tem por objeto a disponibilização de PRODUTOS, limitado ao ESCOPO definido no item “1.5.” deste CONTRATO.

**2.2.** Cada unidade será responsável por todas as obrigações que couberem às mesmas pela disponibilização dos PRODUTOS.

## 3. RESPONSABILIDADES

**3.1.** São obrigações da CONTRATADA:

- Assegurar, dentro das condições técnicas da Internet e das telecomunicações, que a CONTRATANTE receberá os serviços contratados.
- Fazer uso de melhores práticas de segurança da informação.

### 3.2. A CONTRATADA não será responsabilizada por:

- Contratar o serviço de acesso à Internet para a CONTRATANTE;
- Interrupções no acesso ou uso contínuo dos PRODUTOS, causadas por motivos técnicos ou falhas dos meios de Telecomunicação, Internet e/ou Programas de Softwares usados pela CONTRATANTE e seus respectivos usuários, bem como no caso de queda de fornecimento de serviço causada por terceiros, concessionária de eletricidade ou telecomunicações ou falhas em componentes de comunicação.
- Uso indevido das informações disponibilizadas, por qualquer USUÁRIO da CONTRATANTE, através dos PRODUTOS.
- Qualquer informação inserida por terceiro ou pela CONTRATANTE, que tenha sido recebida ou transmitida através dos PRODUTOS.
- Quaisquer dados e falta ou inconsistência de dados originados nos PRESTADORES ou na CONTRATANTE, que tenham sido recebidos ou transmitidos através dos PRODUTOS.
- Obrigações fiscais, trabalhistas ou de qualquer outra natureza, decorrentes de transações originadas nos PRODUTOS, que serão de exclusiva responsabilidade dos PRESTADORES e da CONTRATANTE, na forma da legislação vigente.
- Qualquer eventual invasão de privacidade nas informações por parte de terceiros, subvertendo os sistemas de segurança, salvo se ficar comprovado que concorreu com dolo ou culpa.
- A CONTRATANTE declara que conhece o risco de invasão de privacidade e se compromete a somente fornecer informações estritamente necessárias para os negócios previstos no objeto deste contrato e não fornecer quaisquer informações sobre dados pessoais e/ou sigilosos.

### 3.3. São obrigações da CONTRATANTE

- Manter condições adequadas de infraestrutura tecnológica, para utilização dos PRODUTOS, e proporcionar à CONTRATADAS acessos e infraestruturas tais como:
- Máquinas virtuais exclusivas, com permissões administrativas, dentro das especificações mínimas necessárias para o funcionamento de funcionalidades dos PRODUTOS, quando se aplicar.

- Acesso com permissão de visualização às tabelas, *views*, *procedures* ou funções dos bancos de dados, que forem necessários para o funcionamento de funcionalidades dos PRODUTOS, quando se aplicar.
- Acesso às interfaces de usuário nos módulos dos *ERPs* da CONTRATANTE que forem necessárias para o funcionamento de funcionalidades dos PRODUTOS, quando se aplicar.
- Proporcionar à CONTRATADA as condições indispensáveis à execução dos serviços objeto deste contrato, prestando-lhe todas as informações necessárias tais como:
- Dados cadastrais dos USUÁRIOS selecionados para acesso aos PRODUTOS.
- Disponibilizar colaboradores das suas equipes relacionadas ao ESCOPO, para realização de treinamento para o uso dos PRODUTOS.
- Comunicar aos seus usuários sobre os requisitos técnicos de utilização dos PRODUTOS, facultando o acesso aos manuais e informações fornecidas.
- Não utilizar o acesso aos PRODUTOS para fins ilícitos ou não autorizados, ainda que tal uso não venha a interferir nas atividades e operações a ele relacionadas
- Notificar, imediatamente, à CONTRATADA, através de meio seguro, a respeito de qualquer uso não autorizado. A CONTRATANTE será o único responsável pelas operações efetuadas através da senha de seus Usuários, exceto nos casos de fraude, devidamente comprovados.
- Introduzir corretamente as informações a serem utilizadas nos PRODUTOS.
- Resguardar o uso e divulgação dos logins e senhas somente a seus USUÁRIOS, informando, por escrito à CONTRATADA, os seus dados de operação, inclusão e exclusão de USUÁRIOS dos PRODUTOS, responsabilizando-se por todos os atos praticados por estes no uso ou acesso aos PRODUTOS, exceto nos casos de fraude, devidamente comprovados.

#### **4. PREÇOS DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Pelos serviços prestados, objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 5.900,00 conforme descrito na PROPOSTA COMERCIAL anexada a este contrato;

**4.2.** Implantação e treinamento: a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA conforme descrito na PROPOSTA COMERCIAL anexada a este contrato;

- A implantação e o treinamento serão realizados remotamente sendo que, se se fizer necessário visitas presenciais, quando não for possível resolução por meios eletrônicos e solicitado pelo CONTRATANTE, este ficará responsável pelo pagamento dos custos referentes às despesas, salvo eventos em que a CONTRATADA julgue necessário.

#### 4.3. Forma de pagamento:

- Os pagamentos serão realizados mediante emissão de Notas Fiscais em nome da CONTRATANTE e encaminhadas à mesma, pela CONTRATADA, com a indicação dos dados bancários para o pagamento;
- Os pagamentos das mensalidades, deverão ocorrer na conta bancária a seguir indicada:
  - Titularidade: INTUITIVECARE INTELIGÊNCIA HOSPITALAR S.A.
  - CNPJ: 25.257.281/0001-93
  - Banco Itaú
  - Agência: 0740
  - Conta Corrente: 16438-9
- Os pagamentos deverão ocorrer dentro de 20 (vinte) dias corridos a contar da data da emissão da nota fiscal.

#### 4.4. Multa e Reajuste:

- O valor dos serviços será reajustado, anualmente, mediante negociação entre as partes competentes, a contar da data de assinatura do presente instrumento, tendo como base de cálculo sempre o valor atual e vigente. O índice de reajuste a ser utilizado para cada período será o acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data do reajuste.
- O reajuste anual incidirá somente com a variação positiva do índice estabelecido acima.
- Sem prejuízo da rescisão por falta de pagamento, nos termos da cláusula anterior, fica estipulado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.
- O valor acima descrito será válido para o volume de dados transitados entre a CONTRATANTE e suas OPERADORAS, a contar da data da assinatura deste contrato. Caso o volume de dados transitados se eleve de forma notável a CONTRATANTE será notificada para avaliação e aprovação de reajuste por meios eletrônicos ou por escrito, sem prejuízo da aplicação do reajuste estipulado acima.

## 5. CONFIDENCIALIDADE

- 5.1.** A CONTRATADA assegurará, dentro das condições técnicas da Internet e das telecomunicações, a confidencialidade das informações produzidas para a execução do serviço, armazenando a informação ou dado prestado pela CONTRATANTE e respectivos USUÁRIOS em servidores ou meios magnéticos de alta segurança, adotando medidas para manter a confidencialidade e a segurança de tais informações.
- 5.2.** As informações confidenciais protegidas por este Contrato somente poderão ser divulgadas em caso de atendimento a ordem judicial ou de autoridade administrativa competente, devendo, entretanto, a parte obrigada à divulgação notificar a outra parte com antecedência de 3 (três) dias.
- 5.3.** Todas as informações reveladas por força deste contrato, incluídas, mas não limitadas às informações e conhecimentos revelados pelo uso dos PRODUTOS serão reputadas confidenciais, impondo à CONTRATANTE a guarda e restrição de sua divulgação a pessoas, empregados, administradores, gerentes, diretores, consultores ou terceiros contratados somente na medida do necessário para o uso e acesso em benefício da CONTRATANTE e para a finalidade já enunciada neste Contrato.
- A CONTRATANTE deverá informar previamente sobre o caráter confidencial a seus empregados, prepostos, diretores, administradores, consultores ou advogados ou a qualquer pessoa que acessar a informação ou os PRODUTOS, ressaltando o dever de uso restrito, de não divulgação e de não concorrência, de qualquer forma, fazendo com que estes assinem um documento comprometendo-se a respeitar os termos deste Contrato, que deverá ser apresentado à CONTRATADA, quando por esta requisitado, permanecendo a CONTRATANTE responsável por qualquer violação, por parte destes, às obrigações aqui previstas.
- 5.4.** Qualquer uma das partes poderá defender a violação ou a ameaça de violação das informações confidenciais, inclusive com o concurso de medidas restritivas, bem como poderá exigir a reparação dos danos emergentes da divulgação ou uso indevidamente realizado pela outra parte.
- 5.5.** As PARTES obrigam-se a manter completa confidencialidade e absoluto sigilo sobre os termos e condições deste Contrato.

## 6. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 6.1.** Em decorrência do contrato de disponibilização de produtos de tecnologia, a CONTRATANTE reconhece que são e/ou serão de propriedade exclusiva da CONTRATADA, resguardáveis por

direitos exclusivos de autor, todas as invenções e produtos de trabalho, objeto de patente ou não, que incluirão, mas não se limitarão, também, a ideias, descobertas, inovações e melhorias, relativas ou não, e sem limitação, a produtos e processos, marcas e quaisquer sinais distintivos, informações sigilosas, segredos comerciais, tecnologia e/ou know-how, processos e metodologias e/ou sistemas, criados, concebidos e/ou desenvolvidos pela CONTRATADA durante a disponibilização para a CONTRATANTE, sendo direito da CONTRATADA, a seu exclusivo critério, e sem qualquer obrigação de compensar a CONTRATANTE, explorar economicamente tais produtos, licenciar e/ou ceder a terceiros os direitos sobre estes, sem qualquer espécie de restrição ou limitação, em especial no que se refere à forma de utilização, exploração, distribuição ou circulação dos produtos criados, concebidos e/ou desenvolvidos pela CONTRATADA durante e após a disponibilização dos PRODUTOS à CONTRATANTE. Os PRODUTOS e qualquer desenvolvimento, customização ou adaptação nela realizados constituem propriedade exclusiva da CONTRATADA.

- Inclui-se na reserva de direitos acima as informações, bancos de dados tratados ou em estado inicial, informações de mercados, estatísticas, *leads*, relatórios conhecimentos derivados das informações ou banco de dados, ou quaisquer outras informações ou dados que levem à formação de inteligência de mercado, diferencial competitivo ou posição negocial favorecida, sendo de exclusiva propriedade, uso e fruição da CONTRATADA, desde que não tenha sido compartilhado pela CONTRATANTE.

**6.2.** Fica expressamente proibida a cópia, reprodução ou qualquer tipo de duplicação total ou parcial dos PRODUTOS, seja desenvolvendo, customizando ou reprogramando, sem a expressa autorização da CONTRATADA, bem como, fica vedada a divulgação de quaisquer informações contidas em seus documentos para terceiros, mesmo que sem fim de exploração da concorrência.

**6.3.** As partes se obrigam a não divulgar, explorar ou utilizar de conhecimentos, informações ou dados originados a partir da execução do presente contrato, a qualquer tempo, mesmo após seu término.

## **7. VEDAÇÃO DA CONCORRÊNCIA**

**7.1.** A CONTRATANTE não poderá fazer uso dos PRODUTOS para realizar qualquer tipo de concorrência com a CONTRATADA, de maneira direta ou indireta, isoladamente ou por meio de terceiros, ainda que empregados, diretores, prepostos, advogados ou conselheiros, para desenvolvimento, aplicação e fornecimento, de qualquer tipo, de produtos similares aos PRODUTOS.

**7.2.** As partes se obrigam, também, a não praticar qualquer ato de concorrência desleal, divulgando, explorando ou usando as informações e conhecimentos obtidos através dos PRODUTOS, bem como a agir para evitar a revelação acidental das informações ou conhecimentos obtidos e não se aproveitar, de maneira direta ou indireta, do desenvolvimento do mercado, condições de negociação ou posição mercadológica, criados a partir do uso e do acesso aos PRODUTOS, impondo-se agir dentro dos princípios de preservação dos direitos intelectuais aqui recitados, seja durante a vigência deste Contrato de disponibilização dos PRODUTOS ou a qualquer tempo após o término.

- A CONTRATANTE é proibida de facilitar, solicitar ou de qualquer maneira contribuir para a realização de engenharia reversa, reengenharia ou decomposição do software que compõe os PRODUTOS, sendo tais atos considerados como desleais e passíveis de sofrerem as medidas legais cabíveis.

**7.3.** Para a verificação de concorrência nos termos ora enunciados, não é necessária a ocorrência de prejuízo ou dano à parte inocente, bastando a realização de qualquer conduta potencialmente danosa ou ilícita, autorizando, desde já, a tutela inibitória ou de remoção do ilícito.

**7.4.** À Parte, em caso de violação dos deveres de confidencialidade e dos direitos de propriedade intelectual ou no caso de concorrência, sujeita-se ao pagamento à outra parte de todos os danos emergentes e lucros cessantes, diretos ou indiretos, sujeitando-se, também, ao pagamento dos mesmos nos casos em que não observar a devida guarda e uso das informações ou conhecimentos protegidas confidenciais.

## **8. VIGÊNCIA E RESCISÃO**

**8.1.** Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura deste Contrato ou de qualquer aditivo que venha a acompanhar este Contrato, prevalecendo sempre a data mais recente, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e celebrado através de termo aditivo. Caso uma das partes decida por não renovar, deverá notificar a outra parte com, no mínimo, 3 (três) meses de antecedência.

**8.2.** Majorações e reduções de escopo poderão ser feitas, mediante prévia autorização com negociação entre as Partes, com a respectiva adequação do preço.

**8.3.** Em caso de encerramento de contrato, fica acordado que a CONTRATADA irá disponibilizar os dados da CONTRATANTE transitados nos PRODUTOS durante o período do contrato.

## **9. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

**9.1.** Os dados dos representantes legais e demais pessoas informadas no Contrato serão tratadas

pelas partes para o atendimento e execução do próprio Contrato, dentro do limite e finalidades necessárias ao seu cumprimento. Os representantes legais que celebram esta contratação reconhecem a legalidade do tratamento de seus dados pessoais para a consecução do presente Contrato, nos Termos da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

**9.2.** Nas demais hipóteses em que ocorra o tratamento de dados pessoais de terceiros pelo CONTRATANTE através da disponibilização de PRODUTOS, as partes desde já têm estipulado as seguintes condições:

- Na qualidade de agentes de tratamento de dados pessoais, as PARTES, dentro de suas atribuições específicas, comprometem-se a observar plenamente os princípios e requisitos para tratamento de dados pessoais previstos na LGPD, além de eventuais ordenamentos que venham a substituí-la ou complementá-la.
- As PARTES se comprometem a proteger e preservar os dados pessoais a que tiverem acesso através de suas atividades relacionadas ao Contrato e aos PRODUTOS, bem como a colher o mesmo compromisso dos profissionais e empresas contratadas pelas mesmas e autorizados a tratar tais dados pessoais.
- A CONTRATADA oferece os PRODUTOS na condição de operador, para uso e exclusiva tomada de decisões referentes ao lançamento de documentos contendo dados pessoais controlados pelo CONTRATANTE, com total autonomia deste e sem qualquer ingerência pela CONTRATADA. Cabem exclusivamente ao CONTRATANTE as atribuições de controlador de dados, bem como a indicação de encarregado próprio - quando assim normativamente previsto - que atue como canal de comunicação entre CONTRATANTE, titulares e autoridades responsáveis pela proteção de dados pessoais.
- O CONTRATANTE é exclusivamente responsável pelos dados que alimentar nos PRODUTOS, bem como pelo uso e tratamento que fizer dos dados processados pelo mesmo, comprometendo-se, inclusive, a reparar a CONTRATANTE e/ou terceiros por despesas, danos e perdas que vier a causar a partir de tal tratamento irregular, desde que seja comprovadamente por culpa do CONTRATANTE.
- Com a finalidade de mitigar e reverter os efeitos de incidentes de segurança, a CONTRATADA poderá coletar registros de acesso e utilização dos PRODUTOS vinculados às contas de acesso dos usuários do CONTRATANTE, devendo este aplicar as medidas necessárias ao esclarecimento de tal procedimento a seus colaboradores e demais usuários dos PRODUTOS.
- As PARTES se comprometem a estabelecer padrões de boas práticas de segurança da informação em relação às atividades de tratamento de dados pessoais efetuadas através dos PRODUTOS contratados.

- Cada PARTE será isoladamente responsável pela reparação de incidente a que der causa, decorrente do tratamento indevido dos dados dos titulares ou em decorrência do descumprimento à legislação correlata, comprometendo-se, inclusive, a reparar a outra PARTE por penalização ou desembolso comprovadamente sofridos pela mesma a partir de tais fatos.
- Os PRODUTOS operam seus dados pessoais por meio de uma modelagem que prevê a inserção de dados desta natureza em campos assim classificados. O CONTRATANTE se compromete a inserir e tratar dados pessoais somente em campos que possuem tal destinação, inclusive para viabilizar as operações de extração e tratamento previstas pela legislação.
- A CONTRATADA poderá efetuar o compartilhamento e a transferência internacional dos dados pessoais operados por força do licenciamento dos PRODUTOS ao CONTRATANTE para terceiros e subcontratados, se necessário para fins da adequada execução das suas obrigações contratuais, se comprometendo a observar e cumprir com as regras previstas na LGPD para o efetivo tratamento.
- A CONTRATADA informará ao CONTRATANTE no prazo previsto pela legislação, sobre eventual incidente de segurança nos PRODUTOS, quando do seu conhecimento. Caberá ao CONTRATANTE, na qualidade de controlador e conforme seu juízo de gravidade do incidente, comunicar sobre a ocorrência do fato à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e aos respectivos titulares. A fim de oportunizar maior segurança aos dados tratados, compromete-se o CONTRATANTE a comunicar a CONTRATADA sobre qualquer possível incidente de segurança decorrente dos PRODUTOS ou de fragilidade identificada nos mesmos, independentemente da gravidade ou de sua efetiva ocorrência.
- Ocorrendo o encerramento do contrato, a CONTRATADA procederá, dentro do prazo contratualmente previsto, a eliminação dos dados pessoais controlados pelo CONTRATANTE e operados pela CONTRATADA através dos PRODUTOS. Poderá a CONTRATADA permanecer no tratamento de determinados dados pessoais por força de cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese de tratamento prevista pela legislação, situação em que passará à condição de controladora dos referidos dados mantidos sob seu tratamento, sem a participação do CONTRATANTE.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1.** A qualquer tempo a CONTRATADA pode adicionar ou modificar os conteúdos dos PRODUTOS a seu exclusivo critério para adaptá-la às mudanças da prestação de serviços, sem prejuízo das

obrigações assumidas neste contrato.

**10.2.** Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir quaisquer das obrigações ou direitos abrangidos pelo presente contrato sem o consentimento expresso e por escrito da outra parte.

**10.3.** O presente contrato obriga as partes e seus sucessores e não será motivo de rescisão a alteração no controle, alienação de estabelecimento, fusão, cisão, incorporação ou qualquer outro evento societário, permanecendo em vigor por seu inteiro teor em relação ao herdeiro ou sucessor da Parte.

**10.4.** As partes são independentes entre si, não existindo entre elas relação de natureza trabalhista, nem qualquer vínculo entre elas e os empregados ou pessoal da outra parte utilizada na execução deste Contrato.

- Cada parte deverá manter indene a outra parte nas reclamações trabalhistas ou demandas de qualquer natureza ajuizadas por ou em virtude de pleito de empregado ou pessoal da outra parte, realizando todos os esforços para promover a exclusão da lide ou arcar com todos os encargos, custas e indenizações porventura decorrentes.
- A inobservância das cláusulas acima por qualquer Parte, independentemente de qualquer aviso ou notificação, da multa contratual, se prevista neste instrumento, sem prejuízo das perdas e danos e do direito de uma Parte denunciar a lide a outra Parte, do direito de regresso daquela e do dever de a outra Parte arcar com a responsabilidade decorrente de cada processo (incluindo-se mas não se limitando ao integral ressarcimento de todos os ônus, encargos e prejuízos causados às partes, tais como multas, condenações, acordos, custas, emolumentos, despesas de qualquer espécie, honorários advocatícios), desde que comprovada culpa.

**10.5.** Este contrato representa o inteiro teor das negociações em relação a seu objeto havidas entre as partes até o momento de sua assinatura, se substituindo a qualquer documento ou acordos preexistentes.

**10.6.** A tolerância por qualquer uma das partes com relação a qualquer violação do presente Contrato, ou sua omissão no exercício de qualquer direito outorgado pelo mesmo, não será considerada como novação ou renúncia em relação a qualquer violação futura, seja semelhante ou não, ou ao exercício por qualquer uma das partes de qualquer direito futuro conferido por este instrumento

## **11. SOLUÇÃO DE DISPUTAS**

As Partes elegem o foro da Cidade de Campo Grande no Estado do Mato Grosso do Sul, para dirimir

qualquer dúvida ou litígiodecorrente deste Contrato.

## **12. ASSINATURA ELETRÔNICA**

As Partes acordam que as assinaturas eletrônicas deste Contrato, por meio de certificado digital e/ou de plataformas de assinatura eletrônica, devidamente autorizadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (e.g., ClickSign), serão consideradas como assinaturas válidas, sendo este Contrato, conforme seus próprios termos e no que for aplicável, considerado como exequível, válido e vigentes entre as Partes e os intervenientes anuentes.

### 13. ASSINATURAS

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento por meio eletrônico, juntamente como os Intervenientes, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 01 de agosto de 2024

---

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE**

Alir Terra Lima

Presidente

CPF: 357.217.311-68

---

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE**

João Nelson Lyrio

Diretor de Finanças

CPF: 003.601.471-00

---

**INTUITIVE CARE INTELIGÊNCIA HOSPITALAR S.A.**

Paulo Leite Pinto

CEO

CPF:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

## iC\_Sta Casa de Campo Grande \_240801.pdf

Documento número #8d293cb5-4d7b-4b45-b991-a2b947886387

Hash do documento original (SHA256): 7f279779b6cce333af34d7cb8f43090274dd38a68f65107d6dc5457e677613b0

### Assinaturas

✓ **Paulo Leite Pinto**  
CPF: 130.158.297-26  
Assinou como contratada em 14 ago 2024 às 06:35:20

✓ **Thamara Santos Correa Varella de Moraes**  
CPF: 131.726.007-42  
Assinou como testemunha em 13 ago 2024 às 16:02:17

✓ **Marlon Eduardo D'Andrea Santos**  
CPF: 729.223.621-91  
Assinou como testemunha em 13 ago 2024 às 16:15:21

✓ **João Nelson Lyrio**  
CPF: 003.601.471-00  
Assinou como contratante em 13 ago 2024 às 16:18:42

✓ **Terezinha Mafort Castro**  
CPF: 518.497.981-68  
Assinou como testemunha em 13 ago 2024 às 16:07:10

✓ **Alir Terra Lima**  
CPF: 357.217.311-68  
Assinou como contratante em 16 ago 2024 às 16:36:01

### Log

13 ago 2024, 16:00:55 Operador com email thamara.moraes@intuitiveware.com na Conta 281ffbb3-342e-4c53-8d03-21ab689a88fc criou este documento número 8d293cb5-4d7b-4b45-b991-a2b947886387. Data limite para assinatura do documento: 12 de setembro de 2024 (15:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

- 13 ago 2024, 16:00:55 Operador com email [thamara.moraes@intuitiveware.com](mailto:thamara.moraes@intuitiveware.com) na Conta 281ffbb3-342e-4c53-8d03-21ab689a88fc adicionou à Lista de Assinatura: paulo.pinto@intuitiveware.com para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Paulo Leite Pinto e CPF 130.158.297-26.
- 13 ago 2024, 16:00:55 Operador com email [thamara.moraes@intuitiveware.com](mailto:thamara.moraes@intuitiveware.com) na Conta 281ffbb3-342e-4c53-8d03-21ab689a88fc adicionou à Lista de Assinatura: [thamara.moraes@intuitiveware.com](mailto:thamara.moraes@intuitiveware.com) para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Thamara Santos Correa Varella de Moraes e CPF 131.726.007-42.
- 13 ago 2024, 16:00:55 Operador com email [thamara.moraes@intuitiveware.com](mailto:thamara.moraes@intuitiveware.com) na Conta 281ffbb3-342e-4c53-8d03-21ab689a88fc adicionou à Lista de Assinatura: [marlons.santos@santacasacg.org.br](mailto:marlons.santos@santacasacg.org.br) para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marlon Eduardo D'Andrea Santos e CPF 729.223.621-91.
- 13 ago 2024, 16:00:55 Operador com email [thamara.moraes@intuitiveware.com](mailto:thamara.moraes@intuitiveware.com) na Conta 281ffbb3-342e-4c53-8d03-21ab689a88fc adicionou à Lista de Assinatura: [joao.lyrio@santacasacg.org.br](mailto:joao.lyrio@santacasacg.org.br) para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo João Nelson Lyrio e CPF 003.601.471-00.
- 13 ago 2024, 16:00:55 Operador com email [thamara.moraes@intuitiveware.com](mailto:thamara.moraes@intuitiveware.com) na Conta 281ffbb3-342e-4c53-8d03-21ab689a88fc adicionou à Lista de Assinatura: [terezinha.mafort@santacasacg.org.br](mailto:terezinha.mafort@santacasacg.org.br) para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Terezinha Mafort Castro e CPF 518.497.981-68.
- 13 ago 2024, 16:00:55 Operador com email [thamara.moraes@intuitiveware.com](mailto:thamara.moraes@intuitiveware.com) na Conta 281ffbb3-342e-4c53-8d03-21ab689a88fc adicionou à Lista de Assinatura: [presidencia@santacasacg.org.br](mailto:presidencia@santacasacg.org.br) para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alir Terra Lima e CPF 357.217.311-68.
- 13 ago 2024, 16:02:17 Thamara Santos Correa Varella de Moraes assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail [thamara.moraes@intuitiveware.com](mailto:thamara.moraes@intuitiveware.com). CPF informado: 131.726.007-42. IP: 179.82.121.255. Componente de assinatura versão 1.949.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 ago 2024, 16:07:10 Terezinha Mafort Castro assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail [terezinha.mafort@santacasacg.org.br](mailto:terezinha.mafort@santacasacg.org.br). CPF informado: 518.497.981-68. IP: 201.88.3.236. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.4411069 e longitude -54.6348709. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.949.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 ago 2024, 16:15:21 Marlon Eduardo D'Andrea Santos assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail [marlons.santos@santacasacg.org.br](mailto:marlons.santos@santacasacg.org.br). CPF informado: 729.223.621-91. IP: 201.88.3.236. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.4398217 e longitude -54.6348709. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.949.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

- 
- 13 ago 2024, 16:18:42 João Nelson Lyrio assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail joao.lyrio@santacasacg.org.br. CPF informado: 003.601.471-00. IP: 201.88.3.236. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.4398217 e longitude -54.6348709. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.949.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 14 ago 2024, 06:35:20 Paulo Leite Pinto assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail paulo.pinto@intuitiveware.com. CPF informado: 130.158.297-26. IP: 179.217.231.100. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -29.380801762179576 e longitude -50.868592729711445. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.949.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 ago 2024, 16:36:01 Alir Terra Lima assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail presidencia@santacasacg.org.br. CPF informado: 357.217.311-68. IP: 201.88.3.236. Componente de assinatura versão 1.954.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 ago 2024, 16:36:02 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 8d293cb5-4d7b-4b45-b991-a2b947886387.



#### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 8d293cb5-4d7b-4b45-b991-a2b947886387, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).